



LEI COMPLEMENTAR Nº 5.778/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DO INC. I E II DO ART. 4º DA LEI Nº 1.760/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Incisos I e II do Art. 4º da Lei Nº 1.760/1997 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 4º.

I – Título de propriedade do imóvel; escritura pública ou particular de compra e venda e/ou termo posse devidamente registrados; cessão de direitos hereditários lavrada e registrada.

II – Em qualquer das circunstâncias previstas no Inciso I, o terreno deverá estar localizado em rua aberta, com denominação e dotada da infraestrutura mínima de água e luz.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a lei Nº 5.384/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 26 DE AGOSTO DE 2025.**

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2DE-A925-17F8-5086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 26/08/2025 11:32:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF

015.XXX.XXX-08) em 26/08/2025 11:36:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/C2DE-A925-17F8-5086>